TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

Município de Palmares do Sul

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Objeto: Contratação de show com Pagode dos Reis no Carnaval do distrito de Balneário Quintão.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de profissional do setor artístico, diretamente, para a animação de show no Carnaval no distrito de Balneário Quintão, na Avenida dos Bancários, quadra A.

2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, como se vê daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. E descrita no estudo técnico preliminar, encaminhado junto a este processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução consiste na contratação do show com Pagode dos Reis, visando à realização de apresentação musical durante a programação do Carnaval em Balneário Quintão. A escolha do referido artista justifica-se pelo seu notório reconhecimento no cenário musical, especialmente pelo seu gênero Pagode, sendo uma artista consagrada e de público consolidado, capaz de atrair grande número de espectadores e valorizar o evento promovido pelo Município.

A contratação busca atender aos objetivos culturais e turísticos da programação de Carnaval, fomentando o lazer, a cultura e o entretenimento da comunidade local e dos turistas, fortalecendo a imagem de Balneário Quintão como destino turístico e valorizando os artistas de renome.

O show será realizado presencialmente, no dia 14 de fevereiro de 2026, na Avenida dos Bancários quadra A, com estrutura de palco, som e iluminação fornecida pela contratante. Pagode dos Reis será responsável pela apresentação artística, conforme repertório e condições previamente acordadas, assegurando o pleno atendimento ao interesse público e à finalidade cultural do evento.

O objeto da presente contratação pretendida possui as seguintes especificações:

3.1. Show Pagode dos Reis

- Razão Social: 27.050.122 LANA BARCELLOS KAIPER
- CNPJ: 27.050.122/0001-49
- Inscrição estadual: Isento
- Inscrição Municipal: 27525
- Representante Legal da Empresa: LANA BARCELLOS KAIPER
- Contato: (51) 99834-3971

- Horário: 23h
- Duração: 1h45min
- Local: Avenida dos Bancários, quadra A, Balneário Quintão – Palmares do Sul/RS
- Valor: 6.000,00 (seis mil reais)
- Estrutura Palco/som/luz: Por conta do contratante

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da contratação tem natureza de bens/serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021".

4.2. A contratação será realizada por inexigibilidade, em conformidade com o Art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021.

4.3. A inexigibilidade se torna possível por se tratar de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública em seu meio de atuação.

4.4. O evento será realizado no dia 14 de fevereiro de 2026, Avenida dos Bancários quadra A, as 23h, em estrutura previamente montada pela contratante, compreendendo palco, som, iluminação e segurança adequados para o porte do show.

4.5. O prazo de pagamento será em até 10 (dez) dias úteis, após apresentação de nota fiscal, aceite do fiscal e documentos de habilitação conforme art. 62 a 69 da lei 14133/2021.

4.6. Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 a 69, da Lei Federal n° 14.133/2021.

4.7. É responsabilidade da contratante o pagamento de taxa de ECAD e demais despesas pertinentes a execução do objeto.

4.8. Documentos de qualificação técnica:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
f) Contrato social;
g) Comprovar consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;
h) Carta de exclusividade, quando a contratação for por meio de empresário exclusivo;
i) Nota fiscal de eventos semelhantes comprovando que o valor é compatível com o mercado;
j) Orçamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Objeto: Realização de Show com Pagode dos Reis no verão do distrito de Balneário Quintão.

Descrição: Como parte da programação de Carnaval, será realizado show musical de artista com notório reconhecimento no cenário musical, fomentando o lazer, a cultura e o entretenimento da comunidade local e dos turistas, fortalecendo a imagem de Balneário Quintão como destino turístico, promovendo momentos de integração da comunidade.

Período de ação: 14 de fevereiro de 2026.

Local e horário previsto: Avenida dos Bancários quadra A, a partir das 23h.

A fiscalização será acompanhada por servidor designado por portaria, que realizará a conferência da conformidade do show com os critérios exigidos, observando a qualidade, quantidade e

personalização, quando for o caso. Tal acompanhamento visa assegurar o atendimento às necessidades da administração pública e a efetividade da prestação contratada.

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A. Atender todas as ordens de serviço, emitidas durante a vigência do contrato;

B. Não transferir a outrem, em todo ou em parte a execução do contrato;

C. Manter a compatibilidade com obrigações assumidas durante todo o contrato;

D. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços;

E. Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais, as suas escusas;

F. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção. A falta de profissional poderá ser alegada como motivo de força maior e eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos;

G. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo impostos, encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas;

H. Responder, Civil e/ou penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

I. Prover os uniformes, os EPIs e os demais equipamentos necessários para completa execução dos serviços.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

A Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, que sejam inerentes a prestação de serviço;

B Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificados neste termo de referência;

C Efetuar os pagamentos devidos a contratada, na forma pactuada do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 7.580, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Palmares do sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” Decreto Municipal nº 7582, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021".

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será em até 10 (dez) dias úteis, após apresentação de nota fiscal, aceite fiscal e documentos de habilitação conforme art. 62 a 69 da lei 14133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação do grupo artístico se dará por meio de empresário exclusivo, 27.050.122 LANA BARCELLOS KAIPER, inscrito no CNPJ n° 27.050.122/0001-49.

A inviabilidade de competição caracteriza-se pelo fato de que o objeto pretendido consiste na apresentação artística de profissional específico, dotado de estilo próprio, identidade musical consolidada e reconhecida pelo público, fatores estes que tornam impossível a comparação objetiva com outros artistas do mesmo segmento.

A contratação será realizada por inexigibilidade, em conformidade com o Art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021. A inexigibilidade se torna possível por se tratar de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública em seu meio de atuação.

A notoriedade publica foi comprovada por print na mídia social como: Instagram.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Os cachês para apresentações apresentam uma elevação natural da média de preços especialmente em períodos de alta demanda, como o Carnaval, devido à alta demanda e à limitação de datas disponíveis. Além disso, a contratação abrange não apenas a performance artística, mas também direitos de imagem, uso de repertório, equipe técnica e de apoio, logística da banda, custos com deslocamento dos músicos, despesas com alimentação e segurança, além da proteção da equipe e de outras condições inerentes à atividade artística profissional, sem mencionar o fato de ser uma data comemorativa. Esses fatores têm um impacto direto na formação do preço final, sendo assim vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7580, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

09: Secretaria De Turismo, Cultura, Desporto E Lazer
09.01: Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer
2136: Realização De Eventos Cfe. Calendário Oficial
3.3.90.39.00: Outros Serviços De Terceiros – 8824
3.3.90.39.99.15: Serviços De Produções Artísticas – 8825

Palmares do Sul, 05 de fevereiro de 2026.

Ronaldo Bitencourt da Silva
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.